



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 11/2013 PROCESSO nº 11/357-M

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="www.bec.fazenda.sp.gov.br">www.bec.fazenda.sp.gov.br</a> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/05/2013.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/05/2013, ÀS 09:30

**HORAS** 

**OFERTA DE COMPRA:** 101101100472013OC00012

O Senhor WAGNER VIEIRA, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo -Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo 11/357-M, objetivando a aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso para a FAPESP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="www.bec.fazenda.sp.gov.br">www.bec.fazenda.sp.gov.br</a>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.





#### I - DO OBJETO:

- 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso para a FAPESP, conforme especificações e quantidades constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo I**.
- A VISTORIA do(s) local(is) dos serviços é <u>obrigatória</u> e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.
  - 2.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/05/2013 a 21/05/2013, mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.
  - 2.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

# II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.
- 1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes





e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>.

- 2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **III - DAS PROPOSTAS:**

- 1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="www.bec.fazenda.sp.gov.br">www.bec.fazenda.sp.gov.br</a> na opção <a href="PREGÃO">PREGÃO</a> <a href="ENTREGAR PROPOSTA">ENTREGAR PROPOSTA</a>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;





- b) preço total/global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**;
- 4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5. Prazo de entrega e conclusão da instalação (em perfeito funcionamento): até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços O.I.S.
- 6. Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 7. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.
- 8. A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação: Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII), preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.
  - 8.1. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 8, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
  - 8.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 8, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

# IV - DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:





# 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.





# 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

# 1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% da quantidade da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, para comprovação da qualificação operacional:
  - a.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação, bem como poderão ser registrados no CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU, mediante anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa licitante e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.
  - b.1) A parcela de maior relevância exigida para comprovação da capacidade técnico-profissional é referente a Instalação de Sistema de Controle Acesso em Edifícios Comerciais e/ou do Governo.





- b.2) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.
- b.2) Relativamente às comprovações exigidas nestes subitens, apresentar toda a documentação respectiva.
- c) Certidão de registro da Empresa no CREA e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.
- d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato, os documentos, certificados e/ou laudos técnicos exigidos no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.
- e) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo Anexo IX do Edital.
  - e.1) A Licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/05/2013 a 21/05/2013, mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

Obs.: O mesmo documento poderá servir para realizar as comprovações exigidas nos subitens "a)", b)" e "b.1), caso contenha todos os elementos exigidos.

# 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:





- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 -Anexo II deste Edital;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) **Anexo VII** deste Edital;

# 2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

# V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

- 1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 2.1 Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;





- d) que não contenham o(s) anexo(s) exigido(s) no subitem 8, do Item III do Edital.
- 2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91).
- 2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 2.5 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 3. Será iniciada a etapa de lances, com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
    - 3.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
      - 3.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total/global**.
  - 3.2 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.





- 3.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 3.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.2.1., a duração da prorrogação encerrarse-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 3.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 3.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 3.2.
- 4 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5 Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:.
  - 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





- 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
  - 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
  - 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV – Da Habilitação, deste Edital;
  - b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a





possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail: licitacoes@fapesp.br.
  - c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, todos os documentos indicados no item IV Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;





- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V
- 13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
- 14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de





mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP.
  - 2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.fazenda.sp.gov.br</u>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
- 3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.
  - 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP.





7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

# VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

- Á licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# <u>VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>

- Os bens deverão ser entregues e os serviços de instalação concluídos (o sistema deverá estar em perfeitas condições de uso) em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços – O.I.S.
  - 1.1. A O.I.S. será expedida pela FAPESP em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.





- 2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado no edifício sede da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo, S.P., correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de seguro, transporte (inclusive estacionamento), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e V deste Edital.
- 3. A execução do objeto desta licitação será aferida mediante medição, que somente será realizada depois do término da instalação do sistema de controle de acesso, após a Contratada entregar o relatório contendo os quantitativos unitários e totais de cada um dos tipos de serviços realizados, materiais e equipamentos utilizados e os respectivos valores apurados.
  - A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e no Contrato – Anexo V do Edital.
- 4. Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos.
  - 4.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo responsável indicado pela CONTRATADA.
  - 4.2. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário e as anotações da Fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 5. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou seu preposto e, após a inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado para tanto, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 6.544/89, e 73 e 74 da Lei nº 8.666/93, e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6. Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.
- 7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item IV, subitem 1.4, "b", do Edital), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos





deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

#### **IX. DO PAGAMENTO:**

- 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, após a realização da respectiva medição pela FAPESP que ateste a conclusão do objeto da licitação, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item IX supra e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, de que trata o subitem 4 do item X deste edital.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **no Banco do Brasil S.A.**, nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.
- 6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

# X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do término dos serviços de instação dos bens (o sistema deverá estar em perfeitas condições de uso), no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII





anterior, após a realização da respectiva medição que ateste a conclusão do objeto da licitação, <u>acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s)</u> fiscal(is)/fatura(s).

- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 3 do item X deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável, conforme estipulado no Anexo V Minuta de Contrato.

# XI - DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de





#### Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Gerência Administrativa, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, para assinar o termo de contrato.
  - 2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.
  - 2.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas "g" e "h", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", todas do subitem "9" do item V ou, ainda, quando convocada





dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.fazenda.sp.gov.</u>br e <u>www.imesp.com.br</u>, opção "enegociospublicos".
- 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.
- 3.4. Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.
- 4. O contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos e da execução dos serviços de manutenção.
- 5. Deverá a Adjudicatária apresentar, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:
  - a) Cronograma Físico de execução do Objeto da Licitação;
  - b) Planilha de Proposta de Preços Detalhada contendo os quantitativos de todos materiais e equipamentos, bem como os respectivos preços (Modelo de Planilha Detalhada conforme Anexo VIII do Edital);
  - c) Manuais e/ou documentos do(s) Fabricante(s) dos equipamentos ofertados no Item 5 da Planilha da Proposta de Preços Anexo VIII do Edital, comprovando que os mesmos atendem todas as características e funcionalidades exigidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital; e
  - d) A documentação exigida no subitem 2.7. do Memorial Descritivo Anexo I do Edital.
- 6. Assinado o Contrato, a Contratada deverá apresentar, para análise e aprovação do Setor de Infraestrutura da FAPESP, os projetos executivos com todos os





detalhes de fixação, arremates, e demais detalhes necessários antes de iniciar os serviços, além disso, deverá enviar os respectivos recolhimentos de ART, cujo responsável técnico deverá ter atribuições compatíveis com o objeto, de acordo com a resolução do CONFEA. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato para cumprir esta obrigação.

# XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº 17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio <a href="https://www.sancoes.sp.gov.br">www.sancoes.sp.gov.br</a>.

#### XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 1. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato Anexo V), prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
- 1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº8.666/1993.
- 1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na **Portaria PR nº17/2004** da FAPESP.





# XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC 27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, opção "e-negociospublicos" e <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, opção "pregão eletrônico".
- 5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC.
- 7. As empresas interessadas em participar do Pregão, deverão realizar a vistoria prévia para a prestação dos serviços.
- 7.1 <u>Será obrigatória a vistoria</u> do(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) de instalação, ficando a Contratante isenta de posteriores reclamações por parte dos licitantes.





- 7.2 A vistoria estará sob a coordenação da Gerência Administrativa (Setor de Infraestrutura), podendo ser realizada no período de 09/05/2013 a 21/05/2013, mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados, conforme o **Anexo IX.**
- 7.3 Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.
- 8. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo III** – Portaria PR nº17/2004;

**Anexo IV** – Valores Mínimos Entre os Lances Ofertados:

**Anexo V –** Minuta de Contrato;

**Anexo VI –** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Anexo VII –** Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

**Anexo VIII** – Planilha de Proposta de Preços e Planilha Detalhada

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

Wagner Vieira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos





#### **ANEXO I**

# MEMORIAL DESCRITIVO

# Aquisição, Instalação e Manutenção de Sistema de Controle de Acesso para a FAPESP.







#### 1-Generalidades

#### **1.1 OBJETO**

O presente documento tem por objetivo descrever o propósito e extensão das atividades do projeto de aquisição, Instalação e manutenção do sistema de Controle de Acesso para a FAPESP, inclusive a confecção e fornecimento de crachás.

A execução dos serviços e os fornecimentos dos equipamentos deverão estar plenamente alinhados aos conjuntos RFP (Request for Proposal).

As características do Empreendimento proposto, referentes às obras civis, sistemas elétricos e lógicos e controle de acesso estão descritos em itens específicos contidos neste documento.

#### 1.2. VISTORIA

- 1.2.1 A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é <u>obrigatória</u> e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.
- 1.2.2. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/05/2013 a 21/05/2013, mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.
- 1.2.3. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

#### 1.3- VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Compete ao interessado em executar os serviços, efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pela FAPESP que compõe o projeto básico para a execução do serviço, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

#### 2. Observações

2.1 - Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Memorial Descritivo servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste memorial;





- 2.2 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros.
- 2.3- A empresa vencedora deverá comunicar à FAPESP a disponibilidade de entrega dos bens, <u>com</u> <u>antecedência mínima de 07 dias, pois será feita uma diligência ao local, a fim de inspecionar os produtos visando garantir que estejam em conformidade com o Edital.</u>
- 2.4- Os desenhos que fazem parte do projeto básico anexo servirão apenas para estabelecer parâmetros para a execução. A empresa deverá enviar para aprovação os projetos executivos com todos os detalhes de fixação, arremates, e demais detalhes necessários que serão submetidos ao Setor de Infraestrutura para análise e aprovação, antes de iniciar os serviços, além disso, deverá enviar os respectivos recolhimentos de ART, cujo responsável técnico deverá ter atribuições compatíveis com o objeto, de acordo com a resolução do CONFEA. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato para cumprir esta obrigação.
- 2.5- A responsabilidade técnica pelo descarte dos entulhos e das peças removidas, **que não forem de interesse da FAPESP** serão de responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas ambientais vigentes e preferencialmente, adotar um caráter sustentável com o envio desses dejetos para reciclagem.
- 2.6- A Contratada deverá apresentar Cronograma físico, bem como Planilha com os Quantitativos de todos os materiais, para aprovação da FAPESP, no ato da assinatura do Contrato.

#### 2.7- A Contratada também deverá entregar os seguintes documentos no ato da assinatura do Contrato:

- Especificação dos requisitos mínimos de hardware e software do(s) servidor(es) de aplicação e banco de dados;
- Itens que deveremos atentar para geração das cópias de segurança (backups);
- Documentação de instalação do software no servidor e nas estações de gerenciamento;
- Número de portas que serão utilizadas no Switch (Switch de responsabilidade da FAPESP).

#### 2.8- A Contratada deverá entregar à FAPESP, imediatamente após a instalação dos servidores:

 Procedimento de recuperação em caso de desastres (DRP). Tempo estimado para a produção do procedimento: 8 horas.





# 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de Profissional que faça parte do quadro da empresa, registrado no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA e/ou CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO. A atividade profissional tem que ser compatível com a realização dos trabalhos, e/ou suas respectivas fases, a serem contratados. As exigências para qualificação técnica estão especifidas no Item IV – Da Habilitação do Edital e devem ser atendidas pelas empresas licitantes.

#### 4. DOS SERVIÇOS

#### .1- GENERALIDADES

-Fornecimento de todos os Projetos Executivos para aprovação e devidas revisões, quando necessárias.

#### **4.2- NORMAS E DECRETOS**

- -Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.
- -Normas das Concessionárias locais de Serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.
- -Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- -Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 e 24.
- -O projeto deverá levar em conta do Decreto Federal nº 7.746/12, que regulamenta o Artigo 3º da Lei 8.666/93 e demais Normativas quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços públicos, bem como do Decreto Estadual nº 53.336/0, Decreto Estadual nº 49.674/05 e Decreto Estadual nº 42.836/98, que legislam sobre o mesmo tema.
- -Desejável que a empresa possua certificação, ou pelo menos tenha conhecimento dos programas: LEED, ACQUA, ou ISO 14.000, todos referentes à sustentabilidade, em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.336/08, que institui o programa Estadual de Contratações Públicas sustentáveis e dá providências correlatas.
- -Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.
- -Outras Normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 4.3- LIMPEZA

A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante, os quais deverão ser removidos periodicamente.





#### 4.4- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

#### 4.5- EXECUÇÃO

Os serviços serão localmente administrados por um profissional da Contratada, devidamente inscrito no CREA, o qual deverá estar presente em todas as fases dos serviços e não menos de três dias por semana.

#### 4.6- DESPESAS DIVERSAS

Todo o material para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do Executante.

O local dos serviços será mantido permanentemente limpo, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização. Durante o período de execução, o local dos serviços deverá ser mantido em perfeita condições de tráfego aos acessos da FAPESP, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o local destinado à guarda de materiais será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

A Contratação de Caçambas deverá seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal.

A entrega e local de permanência das caçambas deverão ser comunicadas à FAPESP para aprovação.

Todos os funcionários diretos e indiretos deverão estar uniformizados e identificados.

A entrada de veículos, pessoas e materiais deverão ser comunicadas com antecedência à FAPESP, para liberação.

A entrega de materiais será de total responsabilidade da contratada devendo ser fiscalizada por pessoa designada.

#### 4.7- LOCAL:

A instalação deverá ser na FAPESP – Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa – CEP: 05468-901 - São Paulo/SP - Brasil. Para a instalação do sistema de controle de acesso será utilizado no andar térreo, 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° pavimentos, sendo que o 3°, 4° e 5° pavimentos só deverão ser utilizados para a instalação da prumada do sistema, conforme consta em projeto.





# 4.8- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento da O.I.S ( Ordem de Início de Serviços).

OS SERVIÇOS PODERÃO SER FEITOS ATÉ AS 22H00, INCLUSIVE AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA FAPESP, SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.

#### 5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 5.1-Descritivo Básico do Sistema de Controle de Acesso

O sistema de controle de acesso da FAPESP será composto por leitores biométricos e crachás de proximidades com comunicação TCP/IP instalados em catracas, torniquetes e portas de acessos às salas controladas.

O sistema será monitorado via software proprietário, a ser instalado em um servidor que ficará localizado na sala de segurança no 6º pavimento do prédio. Nesta sala será disponibilizado um rack padrão 19" x 44U x 770 mm para acomodações dos equipamentos ativos e hardwares de conexões do sistema de cabeamento lógico para o controle de acesso.

O sistema deverá ser flexível, permitindo as diversas possibilidades de utilização de saídas e entradas, em diferentes horários, de acordo com a orientação e a conveniência da FAPESP.

O sistema de controle de acesso está previsto para atendimento às seguintes localidades abaixo:

- Torniquete (Pavimento térreo): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por Biometria para entrada e saída;
- Acesso 1 (Porta de serviço-Pavimento térreo): Instalação de 01 (um) controlador de acesso por biometria e proximidade;
- Acesso 2 (Entrada de funcionários Pavimento térreo): instalação de 01 (uma) catraca tipo pedestal com controlador de acesso por biometria e proximidade;
- Porta externa acesso para o almoxarifado interna ao arquivo (1º Pavimento): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por biometria e por proximidade para entrada e saída;
- Porta interna acesso para almoxarifado (1º Pavimento): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por biometria e por proximidade para entrada e saída;





- Porta de acesso ao arquivo (1º Pavimento): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por biometria e por proximidade para entrada e saída;
- Porta de vidro acesso Sala de Espera Presidência (1º Pavimento): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por proximidade para entrada e saída;
- Porta de acesso a Central Telefônica (2º Pavimento): Instalação de 01 (um) Controlador de Acesso por biometria e por proximidade para entrada e saída;
- Acesso Recepção (2º Pavimento): instalação de duas catracas tipo gabinete com controlador de acesso por biometria e proximidade;

#### 5.2- Infraestrutura para Sistema de Controle de Acesso

A infraestrutura, neste documento, representa o conjunto de componentes necessários ao encaminhamento e passagem dos cabos lógicos e elétricos para atendimento ao sistema de controle de acesso. O modelo de infraestrutura adotado prevê o uso de eletrodutos e eletrocalhas, podendo ser utilizados os materiais já existentes, desde que em bom estado de conservação e com a devida anuência da Fiscalização.

Todo o cabeamento lógico e elétrico deverá ser acomodado em infraestruturas distintas, projetado e dimensionado de acordo com o tipo e quantidade de cabos. Não será permitido o compartilhamento de uma única infraestrutura para aplicações da rede elétrica e lógica.

Para derivações das eletrocalhas deverão ser utilizados eletrodutos em aço rígido de ¾ ou 1", conforme indicação em projeto. As saídas das eletrocalhas deverão utilizar derivações padronizadas do tipo saídas horizontais ou verticais. As terminações dos eletrodutos deverão ser em conduletes metálicos, caixas de sobrepor ou conectados em equipamentos através de unidut cônico ou acessórios específicos.

Todos os eletrodutos aplicados em ambientes internos deverão ser utilizados o tipo metálico rígido "médio" galvanizados eletroliticamente ou a fogo. Para aplicações em ambientes externos deverão ser utilizados os eletrodutos metálicos rígidos do tipo pesado com galvanização a fogo.

Para infraestrutura embutida em alvenaria (pisos e paredes) deverão ser utilizados eletrodutos rígidos em PVC ou flexíveis do tipo spiraflex, com as devidas conexões padronizadas existentes para estas aplicações.

Todas as infraestruturas em eletrodutos galvanizados instalados deverão ser pintadas na cor cinza preta, a serem definidas pela FAPESP. A pintura das infraestruturas existentes não faz parte do escopo deste fornecimento.

5.3- Rede de comunicação de dados para Sistema de Controle de Acesso

A rede lógica do sistema de controle de acesso utilizará o padrão fast ethernet (UTP categoria 5e).

-ltens que deverão compor a rede lógica do sistema de controle de acesso:





- Lançamento e Conectorização de 09 (nove) lances de cabo UTP 4 pares x 24 AWG, Categoria 5e, partindo da sala de segurança e acessando aos pontos para controle de acesso;
- Conectorizações dos cabos UTP's em patch panels categoria 5e no lado do rack na sala de segurança;
- Conectorizações dos cabos UTP's através de conectores RJ45 fêmea 8 vias no lado dos controladores de acessos, acomodadas em caixas de superfícies para 01 posição;
- Instalações de patch-cords Cat.5e para interligação de portas do Switch ao patch-panel no lado do rack;
- Instalações de patch-cords Cat.5e para interligação dos pontos de rede aos equipamentos controladores de acesso:
- Identificações e certificações dos cabeamentos instalados em categoria 5e, com emissão de relatório de certificação através de equipamento tipo scanner.
- Toda a rede lógica deverá ser instalada em infraestrutura específica para esta finalidade. Não poderá haver instalações de cabos UTP's aparentes ou utilizar infraestrutura de outros sistemas;
- A identificação deverá ser efetuada através do uso de etiquetas adesivas com cobertura plásticas específicas de identificação diretamente nos cabos, a impressão das informações deverá ser efetuada através de impressora matricial ou impressora de transferência térmica.

#### 5.4- REDE ELÉTRICA PARA SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

A rede elétrica para o sistema de controle de acesso será estabilizada, proveniente de um quadro elétrico (QD No-Break) existente no 1º pavimento na área da presidência. Para o projeto elétrico deverão atender as seguintes necessidades abaixo:

- Adequação do quadro QD-No-break existente, a fim de disponibilizar 04 posições de mini disjuntores monopolares 20 amperes com os devidos barramentos de neutro e terra;
- Identificações com a numeração das respectivas posições dos disjuntores;
- A partir do quadro deverão ser instalados 04 circuitos elétricos monofásicos 127Vca, sendo 03 circuitos para atendimento aos controladores de acessos e 01 circuito exclusivo para o rack na sala de segurança.
- As terminações dos circuitos deverão ser executadas através de tomadas 2P+P padrão brasileiro, devidamente identificado.
- Identificação com anilhas nos cabos de cada circuito;





- Na conexão dos cabos aos disjuntores devem ser utilizados terminais tubulares ou pino isolado conforme bitola do cabo;
- Na conexão dos cabos de neutro e terra no painel devem ser utilizados terminais tipo olhal, conforme bitola do cabo utilizado. Não poderá ser utilizado terminais tipo forquilha.
- Na conexão do cabo com as tomadas, devem ser aplicados terminais tubulares ou pino isolado;
- Toda a rede elétrica estabilizada deverá ser instalada em infraestrutura específica para esta finalidade. Não poderá haver instalações de circuitos elétricos aparentes ou utilizar infraestrutura de outros sistemas:

#### 5.5- INSTALAÇÕES DE ORDEM CIVIL:

Para perfeita execução das atividades prevista neste projeto deverão ser contempladas as atividades de ordem civil abaixo:

- Abertura em piso para instalações de eletrodutos embutidos, acessando as bases das catracas, bem como recomposições deste piso com mesmo padrão de material existente;
- Abertura de paredes em alvenaria ou concreto, para passagem das tubulações entre ambientes. As recomposições das paredes após a instalação da infraestrutura deverá seguir o mesmo padrão existente no ambiente:
- Construção de bases em concreto para fixações das catracas. Estas bases deverão atender todos os requisitos para sustentação das catracas e acessos para futura manutenção, tais como instalações de caixas de passagem etc.;
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pelo Gestor para posterior remoção.
- Todo o serviço deverá ser realizado conforme orientação da FAPESP e qualquer alteração deverá ter prévia aprovação do Gestor do contrato.
- É de total responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços civis, não cabendo à FAPESP nenhum ônus ou aditamento sobre o objeto.
- Os serviços de ordem civis deverão ser acompanhados por profissional, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto com registro vigente no CREA e/ou CAU, devidamente qualificados, conforme resolução do CONFEA, referente à atribuição da atividade profissional.





- A contratação de andaimes, serviços de terceiros, etc. deverão ter recolhimento de ART, de acordo com Resolução do CONFEA, de acordo com as atribuições CAU e/ou CREA.
- Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências (DIÀRIO DE OBRAS).
- A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra e aos setores do edifício FAPESP, quer para veículos, quer para pedestres.
- A Contratação de Caçambas deverá seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal.
- A entrega e local de permanência das caçambas deverão ser comunicadas à FAPESP para aprovação.
- Todos os funcionários diretos e indiretos deverão estar uniformizados e identificados.
- A entrada de veículos, pessoas e materiais deverão ser comunicadas com antecedência à FAPESP para liberação.
- A entrega de materiais será de total responsabilidade da contratada devendo ser fiscalizada por pessoa designada.
- Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser formalizada e aprovada pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.

# 5.6-LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 15112/ 2004 Resíduos da construção civil e resíduos volumosos Áreas de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15113/ 2004 Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação.





- NBR 15114/ 2004 Resíduos sólidos da construção civil Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.
- Normas das Concessionárias locais de Serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia)
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 e 24.
- Os serviços deverão levar em conta do Decreto Federal nº 7.746/12, que regulamenta o Artigo 3º da Lei 8.666/93 demais Normativas **quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens e serviços públicos, bem como do Decreto Estadual nº 53.336/0, Decreto Estadual nº 49.674/05 e Decreto Estadual nº 42.836/98, que legislam sobre o mesmo tema.

#### 6 .EQUIPAMENTOS

6.1 - Catraca biométrica modelo gabinete com cofre coletor



Gabinete confeccionado em aço inox com acabamento escovado. Permite o controle de funcionários e/ou visitantes, seja para acesso ou ponto. Em formato de balcão permite já na instalação a organização de passagem do usuário. Com sistema de cofre para recolhimento de crachá.

Os Gabinetes com bloqueio eletrônico são construídas em aço inox, com 3 braços de alta resistência e articuláveis para situações de emergência. Mantém a inviolabilidade dos circuitos eletrônicos, pois seu fechamento é feito através de parafusos estrategicamente colocados, permitindo assim que somente pessoas qualificadas possam ter acesso ao seu interior.

A empresa deverá apresentar os modelos (protótipos) a serem escolhidos pela FAPESP.

#### Características:

- Catraca confeccionada em chapas de aco inox com cantos arredondados.
- Display LCD com 2 linhas de no mínimo 20 caracteres cada, com back-light, proporcionando excelente visualização horária, com sua exclusiva formatação de dígitos;





- Teclado em membrana de policarbonato (ou material equivalente) com 16 teclas para digitação de matrículas em caso de problemas na aquisição de digital do funcionário;
- Leitura biométrica com sensor óptico de luz vermelha para leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1, com 360 graus de liberdade para leitura da impressão da digital, taxa de falsa aceitação de 0,01% e taxa de falsa rejeição de 0,01%;
- O equipamento deve possuir 2 leitores de proximidade padrão smart sem contato, na parte superior da catraca para controle da entrada e saída de visitantes.
- Cofre coletor para recolhimento dos cartões dos visitantes embutido na própria catraca.
- Microprocessador com no mínimo 16 bits;
- Memória RAM de no mínimo 512 Kb para listas e registros, protegida por bateria de NiCd com possibilidade de reter as informações por até 2 anos;
- Relógio calendário não volátil;
- Comunicação padrão Ethernet protocolo TCP-IP em Real Time.
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR- False Acceptance Rate) de 0,01% e taxa de falsa rejeição (FRR- False Rejection Rate) de 0,01%;
- Cadastro de 2 digitais por usuário com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog) que executa a correção automática de problemas de processamento;
- Sistema supervisor para proteção dos dados da memória RAM e Watchdog Timer para correção de eventuais problemas de processamento;
- Protótipo Comercial : Modelo de gabinete que atenda as mesmas características técnicas.

#### 6.2-Catraca biométrica modelo pedestal



Catraca em aço inox com leitura de impressão de digitais. Deve proporcionar segurança e agilidade no fluxo de funcionários e visitantes. Pode ser confeccionado também em gabinete.

A empresa deverá apresentar os modelos a serem escolhidos pela FAPESP.

#### Características mínimas exigidas:

- Catraca confeccionada em chapas de aço inox com cantos arredondados.
- Display LCD com 2 linhas de no mínimo 20 caracteres cada, e display com back-light, proporcionando excelente visualização horária, com sua exclusiva formatação de dígitos;
- Teclado em membrana de policarbonato (ou material equivalente) com 16 teclas para digitação de matrículas em caso de problemas na aquisição de digital do funcionário;
- Leitura biométrica com sensor óptico de luz vermelha para leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1, com 360 graus de liberdade para leitura da impressão da digital, taxa de falsa aceitação de 0,01% e taxa de falsa rejeição de 0,01%;





- Três opções de leitores de crachás, sendo para código de barras (2 de 5 intercalado, 2 de 5 direto ou 3 de 9) código magnético com fenda lateral em aço inox de alta resistência ou proximidade, com até 16 digitos.
- Microprocessador de no mínimo 16 bits;
- Memória RAM de no mínimo 512 Kb para listas e registros, protegida por bateria de NiCd com possibilidade de reter as informações por até 2 anos;
- Relógio calendário não volátil;
- Comunicação padrão Ethernet protocolo TCP-IP em Real Time, com software de controle de acesso.
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR- False Acceptance Rate) de 0,01% e taxa de falsa rejeição (FRR- False Rejection Rate) de 0,01%;
- Cadastro de 2 digitais por usuário com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento (Watchdog) que executa a correção automática de problemas de processamento;
- Sistema supervisor para proteção dos dados da memória RAM e Watchdog Timer para correção de eventuais problemas de processamento;
- Protótipo Comercial: modelo pedestal que atenda as mesmas características técnicas.

#### 6.3-Leitores SMART CARD



O leitor smart card é um equipamento destinado especificamente ao controle de acesso, podendo operar leitores biométricos externos, instalados em caixas elétricas 4x2 ou 4x4 padrões. O equipamento deverá disponibilizar saída para acionamento de fechadura eletromecânica ou eletromagnética e também entrada para ligação de um switch indicador de abertura de porta. A comunicação de dados com o sistema central é realizada através de rede Ethernet, com conexão TCP-IP.

#### Características mínimas exigidas:

- Microcontrolador ARM Cortex M3 de 32 bits com frequência de operação de 72MHz.
- STM32F103R8:
- 64 pinos;
- 64K bytes de memória flash;
- 20K bytes de memória SRAM;
- RTC integrado.
- Memória Flash de 128K bytes:
- AT45DB011D;
- No mínimo 100.000 ciclos de escritas por páginas;
- Retenção dos dados por 20 anos.
- Teclado de doze teclas.
- Um led bicolor para sinalização de operação;
- Um led para sinalização de operação da biometria (opcional);
- Um sensor efeito hall para sinalizar abertura do gabinete.
- Uma entrada para leitora de cartão, podendo ser dos seguintes tipos:
- Uma interface serial de comunicação;





- Um buzzer para sinalização sonora.
- Duas entradas digitais não isoladas.
- Uma saída a relé;
- Uma interface de comunicação RS-485 não isolada;
- Uma interface serial para conexão do leitor biométrico com sensor óptico de luz vermelha para leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1, com 360 graus de liberdade para leitura da impressão da digital, taxa de falsa aceitação de 0,01% e taxa de falsa rejeição de 0,01%;
- Uma entrada para leitor Mifare;
- Circuito supervisor de tensão.
- Alimentação de 12 Volts DC 500mA.
- Protótipo comercial que atenda as mesmas características técnicas.

## 6.4-Cadastrador de Digitais



O cadastrador de digitais é um equipamento para o controle de acesso através de comparação e identificação do padrão de impressões digitais, pode ser utilizado em empresas de pequeno a grande porte. Controla a abertura de portas, catracas ou torniquetes, controlando o acesso através de um processo completamente a prova de fraudes.

## Características mínimas exigidas:

- Leitura biométrica com sensor óptico de luz vermelha para leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1, com 360 graus de liberdade para leitura da impressão da digital, taxa de falsa aceitação de 0,01% e taxa de falsa rejeição de 0,01%;
- Conexão USB para comunicação com PC;
- Software para cadastramento e gerenciamento das digitais de funcionários.
- Protótipo comercial que atenda as mesmas características técnicas.

## 6.5-Torniquete



Controle de acesso com barreira total, visa realizar a segurança, eliminando fraudes de entrada de intrusos, através de acesso individual. Pode conter equipamentos microprocessados para controle de acesso de forma uni ou bidirecional sem oferecer qualquer tipo de risco ao usuário.





Os torniquetes para controle de ponto e acesso mecânicos e eletromecânicos devem possuir caixa e pedestal de aço com pintura epóxi a pó (resistente a intempéries) e braços pintados ou em aço inox de alta resistência. Todos os componentes são testados unitariamente durante o processo de montagem. Alimentação de 110 ou 220 volts.

A empresa deverá apresentar os modelos a serem escolhidos pela FAPESP.

**PROTÓTIPO COMERCIAL**: que atenda as mesmas características técnicas.

## Características mínimas exigidas:

- Para controle de acesso eletromecânicos com caixa e pedestal de aço com pintura epóxi a pó (resistente a intempéries) e braços ou em aço inox de alta resistência.
- Mecanismo na parte superior
- Giro unidirecional ou bidirecional
- Estrutura completa com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó
- Braços totalmente em aço inox (aisi 304)
- Sensores óticos e de contato seco
- Dimensões: 2.2m alt. X 1.4m diam
- Protótipo comercial que atenda as mesmas características técnicas.

## 6.6-Software

Software de controle de acesso integrado com o sistema existente na **FAPESP**.

Características do software de Controle de Acesso:

- 1. Software de gerenciamento de acesso de pessoas, com licença ilimitada para controle de equipamentos deverá proporcionar uma interface amigável com o usuário através da Internet, ou seja, ser WEB e utilizando o banco de dados SQL Server versão 2000 ou superior, portanto deve ser desenvolvido para ambiente Web e proporcionar as seguintes características:
  - Permitir o controle de funcionários, estagiários, terceirizados ou qualquer outra categoria de credencial, com sistema de tempo nova reentrada parametrizável. O controle de visitantes permite o cadastro do visitante e captura da foto e documento do mesmo. As visitas também são controladas e podem ser pré-agendadas por qualquer usuário autorizado.
  - Todos os usuários do sistema são classificados segundo sua permissão de consulta, inclusão, alteração e exclusão, de cada uma das tabelas de cadastro, restritos a uma determinada estrutura organizacional pré-cadastrada.
  - Geração de relatórios e uma ferramenta de localização, que indica exatamente em qual área da empresa se encontra determinada pessoa no momento e a possibilidade de trabalhar com mensagens personalizadas por funcionários em determinado dia do mês ou período.





- Comunicação com todos os equipamentos modo TCP-IP.
- Controle de Áreas:
- Controle de capacidade de área: gerenciar a capacidade de cada área controlada por ele podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área.
- Controle de Reentrada na Área: as tentativas de reentrada em uma área podem ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante. O controle de reentrada pode ser permitido por área, no caso desta área não possuir controle de saída, ou para determinadas credenciais.
- Controle de Sequência de Áreas: gerenciar as sequências de acesso de uma determinada credencial, impedido o acesso da mesma, caso ela não tenha tido o acesso devidamente registrado no controle anterior. Este recurso pode ser desabilitado por área, sendo que seu uso é ideal para que mesmo em portas que permitam o acesso de "caronas", o acesso seja registrado para que o sistema não o bloqueie na área seguinte.
- Área Interditada: as áreas cadastradas podem ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma.
- 2. Credenciais: as credenciais estão associadas a uma determinada jornada e um período de validade. Todas as credenciais são bloqueadas fora do seu período de validade. As credenciais podem ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de colaboradores, visitantes, provisórias. Uma credencial não tem acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de funcionário ou visitante.
- 3. Colaboradores: o cadastro de colaboradores apresenta os campos básicos de cadastro e, através do campo e-mail, o sistema pode enviar o e-mail da senha de login no caso de esquecimento da mesma. Cada colaborador tem uma credencial associada a ele por um determinado período, sendo que a quantidade de vezes de troca de credencial é ilimitada, respeitando-se que os intervalos de validade nunca pode se sobrepor, evitando assim duas credenciais para um mesmo colaborador.

#### 4. Controle de Visitantes:

- Cadastro de Visitantes: o cadastro de visitantes permite o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da empresa. Neste cadastro são informadas as informações básicas da pessoa, como nome, documento, além da foto que é armazenada juntamente com os outros dados. Um sistema é capaz de gerenciar até 100.000 visitantes.
- Cadastro de Visitas: cada visita é cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita. Nas informações de visita, são registradas as informações de tempo de





permanência, pessoa visitada e credencial utilizada. As visitas podem ser previamente cadastradas por qualquer usuário do sistema que tenha permissão para tal.

- 5. **Controle de Horários:** o controle de horários é completamente flexível e está reunido na combinação de faixas horárias, turnos e jornadas.
  - Faixas Horárias: As faixas horárias são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos por grupo.
  - Turnos: um turno é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de equipamentos. Não existe limite de associação de faixas horárias a um turno, sendo que os intervalos das faixas horárias nunca podem e sobrepor para um mesmo grupo. Podem-se associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de equipamentos, permitindo assim o controle diferenciado por área.
  - Jornadas: uma jornada é a sequência de turnos associados por dia. Essa sequência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno, mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde pode-se montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias.
- 6. **Autorização Excepcional:** este recurso do sistema permite que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Este recurso é muito útil em situações onde se sabe que o acesso será necessário, porém não regularmente. Uma autorização excepcional define quem, quando e onde pode ter o acesso, sendo que existe ainda um campo "motivo" para ser preenchido com a justificativa daquela autorização. Toda a autorização fica "assinada" pelo usuário que a criou, e depois pode- se gerar relatórios de todas as autorizações expedidas.
- 7. Registro de eventos: todos os eventos das credenciais são armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando assim toda a movimentação da credencial no sistema. Da mesma forma, eventos de sistema são também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail é enviado imediatamente para o administrador do sistema tomar as medidas necessárias.
- 8. Sistema de recuperação de falhas: estar preparado para administrar e se recuperar sem a intervenção do administrador de determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, na falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registradas no Log, porém tratadas pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema toma nestas situações são devidamente registradas.





## 6.7-Fechadura Eletromagnética e suporte



Deverá ser do tipo sobrepor para instalação sobre a porta. Funcionamento eletromecânico para 300 kg de resistência. Acionamento via controlador e/ou botão pulsante. Alimentação: 12 Vdc.

## 6.8-Fonte temporizada



## Características Técnicas:

Disponível, 2, 3 e 4 Amperes;

Entrada: Full range AC 85 a 265 Vac;

Reset : Contato Seco;

Temporização: 0 a 20 segundos;

Saída Fechadura: 12 Vdc;

Saída Leds ou Buzzer: 12Vdc;

Saída auxiliar para contatora: 12 Vdc;

Saída para Baterias;





## 6.9-Caixa de Emergência



Caixa de Emergência NA/NF, com ou sem chave de supervisão e martelo quebra vidro.

## 6.10-Caixa de Emergência



Tampa Push Button "PUSH" nas dimensões 116x74mm, com contatos NA/NF.

#### 6.11-Rack Fechado

- Deverão conter dissipadores de calor para assegurar a correta ventilação dos equipamentos ativos a serem instalados.
- Deverá possuir altura máxima de 2100 mm para uma capacidade de 44U's.
- Deverá ter a capacidade mínima de carga de 900 Kg.
- Deverá conter espaço mínimo entre bastidor frontal e posterior de 658m.
- A largura poderá variar de 600 mm a 800 mm.
- Profundidade mínima será de 900 mm
- Todas as unidades de rack (UR) deverão estar marcadas no rack frontal.
- O rack interno deverá obrigatoriamente ser de 19"





- A porta frontal deverá ser metálica, perfurada e capaz de abrir da esquerda para direita como também da direita para esquerda.
- A porta traseira deverá ser metálica, perfurada e de modalidade duas folhas.
- A Fechadura da porta frontal deverá conter chaves para uma maior segurança e comodidade.
- Todo o rack deverá garantir um ponto de entrada de aterramento para todas as portas e demais acessórios internos/externos ao rack.
- O piso deverá obrigatoriamente conter uma abertura para a entrada dos cabos.
- De cor preta.
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente

#### 6.12-Materiais de Cabeamento Estruturado

A seguir temos a especificação dos principais componentes necessários à implementação dos serviços descritos neste item:

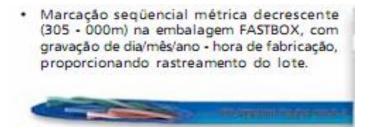
## 6.12.1-Condições Gerais

Os componentes do sistema de cabeamento estruturado UTP deverão ser de um mesmo fabricante. Deverá ser apresentado Certificado ISO9001 do fabricante dos componentes do sistema de cabeamento estruturado com validade mínima até a data de instalação do cabeamento.

Atestado do fabricante dos componentes do sistema de controle de acesso que o mesmo deverá ser garantido por 20 (vinte) anos.

Atestado do fabricante dos componentes do sistema de cabeamento estruturado que o proponente está autorizado a projetar, instalar, dar manutenção, suporte e garantia nos produtos oferecidos neste processo.

6.12.2- Cabo UTP 4 pares Categoria 5e Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.







O cabo deverá ser de par trançado não blindado (UTP) de 4 pares, 24AWG e com capa classificada como LSZH;

Atende as especificações do grupo de normas ANSI/EIA/TIA 568B.2-10 – Cat. 5e;

Condutores de cobre rígidos com isolação em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 5e;

Possui construção convencional reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com separadores bi setoriais dos condutores:

Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;

6.12.3-Conector RJ45 macho Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas



Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 macho. Os contatos do conector devem ter um banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel. Os contatos devem estar adequados para conectorizações de condutores sólidos e flexíveis;

6.12.4-Conector RJ45 fêmea Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos.

Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 5e descritos no grupo de normas ANSI/EIA/TIA 568B.2 Cat. 5e;





Os contatos devem ser em liga de cobre, com uma camada de 2,54 microns de níquel sob uma camada de 2,54 microns de solda:

Deverá suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;

Deverá ser adaptado às necessidades de cada usuário, podendo ser instalado em espelhos, caixas de superfície, em piso, em mesas, ou ainda, fixo em conduletes, caixas de passagem;

Deverá ser feito de termoplástico UL 94V-O de alto impacto e retardante a chama;

Deverá suportar montagem em ângulos de 180 graus;

6.12.5-Patch Cord cat 5e Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Patch-cord de 4 pares trançados não blindados (UTP) com comprimento aproximado de 3,0 metros, para ligação dos pontos de LAN.

Atende as especificações do grupo de normas ANSI/EIA/TIA 568B;

Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Os contatos do conector devem ter um banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel.

Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e.

Capa em PVC cor azul, com marcação de comprimento indeletável.

Conectorizado, testado e certificado em fábrica. Não deverão ser aceitos cordões montados em campo.





6.12.6-Patch Panels cat 5e Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Patch panel para instalação em rack 19", de 24 portas, conectores modulares de 24 posições do tipo RJ-45 fêmea na parte frontal separados em 3 conjuntos de 8 conectores;

Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 5e. Deve suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ45 e 200 reterminações nos conectores IDC;

Deverá possuir guias para acomodação de cabos no próprio corpo do patch panel e deverá possuir identificação para tanto para pinagem T568A como T568B;

Deverá suportar terminação de cabos de 22 a 26 AWG.

6.12.7-Caixa de Superfície 1 posição Furukawa ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



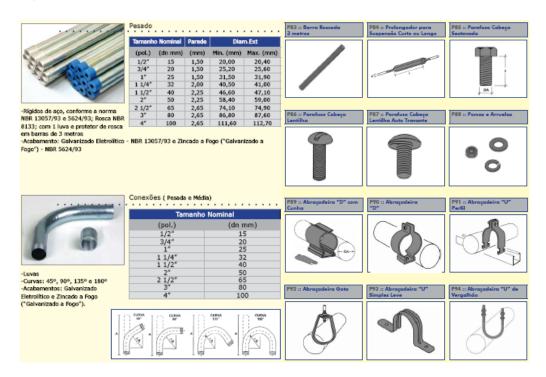
Tomada aparente para 1 conector RJ45 fêmea cat 5e, construído em material termoplástico UL 94 V-0, existente nas cores bege, branco ou cinza;

#### 6.13-Materiais de Infraestrutura





A seguir deverão ser apresentadas as especificações dos principais componentes utilizados para a implementação dos serviços descritos neste item.



## 6.13.1-Eletrodutos

Os eletrodutos internos deverão ser do tipo médio galvanizados eletrolíticos para instalação aparente, providos de caixas de passagem (metálicas), conduletes tipo Daisa, abraçadeiras e suporte tipo tirantes e demais acessórios.

Eletroduto externos deverão ser metálico de ferro galvanizado a fogo, tipo pesado, com as devidas conexões e acessórios necessários a perfeita instalação do eletroduto, com diâmetro nominal de ¾" e 1" (conforme indicação em planta), em conformidade com as normas NBR5597/5598.

Protótipo comercial: Paschoal Thomeu, Elecon ou similares, desde que atendam às mesmas características técnicas.

## 6.14-Materiais Elétricos

Todos os componentes, materiais e equipamentos elétricos servem seguir as seguintes especificações:

Disjuntores DIN: Siemens 5SX1– C20 – monopolar;





Cabos de Distribuição: 4,0mm² - Isolação PVC 70° (Prysmian, Ficap ou Phelps Dodge, ou similares, desde que atendam às mesmas características técnicas).

- Tomadas: 2P+T padrão brasileiro (Pial Legrand, Prime);
- Terminais: Tubular, Olhal, Pino Isolado 4mm² (Magnet, Hellermann ou similares, desde que atendam às mesmas caracterísitcas técnicas);
- Anilhas, Plaquetas e Fitas de Amarração: todas de primeira linha onde devem apresentar boa visibilidade das identificações e boa fixação as estruturas (Hellerman, ou similares, desde que atendam às mesmas características técnicas);

## 7 .FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CRACHÁS

### 7.1- Generalidades

A contratada será responsável pela confecção, fornecimento e layout dos crachás, a ser aprovado pela FAPESP. Os crachás serão definidos conforme o uso, já especificado no item 6.6 deste TERMO DE REFERÊNCIA, a saber:

- Categorias das credenciais:
- 1- COLABORADORES
- 2- VISITANTES
- 3- PROVISÓRIOS
- 4- PRESTADORES DE SERVIÇO
- 5- OUTROS A DEFINIR PELA CONTRATANTE

## 7.2-Confecção de crachás

## 7.2.1- Crachás/Cartão de proximidade

A CONTRATADA fornecerá cartões de proximidade que funcionarão como crachás.

Dentre os crachás confeccionados, a CONTRATADA os fornecerá em modelos aprovados para as diversas funções. Cada crachá virá acompanhado de bolsa acrílica própria para crachá e cordão padrão FAPESP, conforme itens a seguir.





Os cartões de proximidade que serão utilizados como crachás (tecnologia MIFARE ou superior), deverão apresentar alta performance de leitura para as catracas e para outras espécies de leitores que a FAPESP venha utilizar nessa tecnologia.

A CONTRATADA deverá proceder à coleta das fotografias dos servidores, com equipamento e pessoal próprio, durante o período máximo de 10 (DEZ) dias, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, para promover a coleta de fotos e validação dos dados dos servidores.

As fotos deverão ser de tamanho 3 x 4 cm, com resolução de alta qualidade, sob pena de recusa do serviço de impressão.

As fotos serão impressas apenas nos crachás dos servidores e coordenadores, entre 300 e 500 unidades. As fotos deverão ser repassadas à FAPESP em arquivos individuais, nos formatos de imagens identificados com os dados dos funcionários validados.

A CONTRATADA deverá imprimir os crachás (cartões de proximidades que serão utilizados como crachá) e cordões de acordo com o layout aprovado pela FAPESP e com o tipo usuário. Devendo, a entrega, ser efetuada com o crachá devidamente impresso e com o reconhecimento habilitado no leitor da catraca.

A CONTRATADA executará o layout dos crachás de acordo com as premissas FAPESP em formato de arquivo de imagem, e só poderão ser impressos nos cartões de proximidade após aprovação.

Após a realização da primeira coleta e impressão, a CONTRATADA deverá disponibilizar endereço em São Paulo, ou visita agendada na FAPESP, pelo prazo da garantia, após o término do serviço de coleta de dados para crachá in loco, para serviço de impressão dos cartões adquiridos que remanescerem DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA E DE MANUTENÇÃO.

Confecção de crachás de identificação com as seguintes especificações:

- Os crachás deverão ser confeccionados em cartões PVC flexível. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial para digitalização de imagens, com 0,76 mm de espessura máxima, no tamanho de 85x54 mm, pré-impresso em 4/1 cores em OFF-SET, impressão por termo-sublimação, campos fixos (logotipo, cores, marca d' água e etc...), impressão de segurança em ultravioleta, tratamento especial para digitalização de fotografia.
- Suporte protetor vertical do tipo encaixe para cartão PVC, em plástico transparente com furo para uso de presilha;
- Cordão liso em tecido poliéster na cor a ser definida com acabamento em terminal, com logo e presilha de metal/ Jacaré;





## 7.2.2- <u>Especificações do cartão de proximidade</u>

- ✓ Tecnologia: Mifare ou superior;
- ✓ Dimensões: 8,75 cm X 5,40 cm (podendo receber variação de mais ou menos 5%);
- ✓ Código impresso no cartão;
- ✓ Frequência de operação: 13,56 MHz;
- ✓ Confeccionado em PVC branco, com opção de perfuração para presilha;
- ✓ Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário.
- ✓ Passível de impressão frente/verso.
- ✓ Proteção a ataque do tipo "replay attack";
- ✓ Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes;

## A Arte Final deverá ser apresentada pela empresa vencedora para aprovação da FAPESP.

## 7.2.3- QUANTIDADE

Quantidade estimada: 2.500 unidades. (Pedido mínimo garantido pela FAPESP <u>será de 1000 crachás, demais</u> serão pagos mediante o número de crachás entregues, por preço unitário).

O 1º pedido terá quantidade mínima de 1000 unidades, para os demais não haverá quantidade mínima estupulada.

### 8. TESTES E TREINAMENTOS

Após a execução dos serviços de instalação, devem ser iniciadas as atividades de testes e comissionamentos do sistema.

- Os testes e comissionamentos do sistema deverão ser efetuados conforme recomendações do fabricante.
- Todos os sistemas devem ser testados.
- Não serão aceitos testes por meio de amostragem ou procedimentos parciais.
- OS TESTES DEVERÃO SER REALIZADOS NO CONJUNTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA.
- Após as atividades de teste e comissionamento do sistema, deverá ser ministrado um treinamento prático para utilização e operação de todos os equipamentos do sistema de controle de acesso, com





manuais completos e detalhados dos procedimentos das soluções implantadas, sem quaisquer ônus à FAPESP. Tais treinamentos deverão ser realizados durante o prazo de observação do serviço, ou seja 10 (dez) dias após a emissão do TRP. (Termo de Recebimento Provisório).

## 9. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os equipamentos e os serviços de instalação deverão ter garantia pelo prazo de 12 meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Essa garantia deve ser integral: peças, mão de obra, equipamentos, softwares, suporte técnico e outros sem qualquer ônus à FAPESP.

O prazo máximo para atendimento de abertura de chamadas é de 24 horas.

A abertura de chamado poderá ser feita por telefone, ou por meio eletrônico, devendo em ambos os casos, emitir um Protocolo de Atendimento, com data e hora.

<u>É obrigação da Contratada o fornecimento de crachás durante todo o período de garantia e de</u> manutenção.

# 10- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A Contratada deverá prestar além da manutenção emergencial, corretiva e suporte técnico, conforme previsto no Item 10, **manutenção preventiva**, enquanto viger a garantia contratual (12 meses).

A empresa será também responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 24 meses, a contar da data final do prazo de garantia, na qual deverá ser considerada a substituição de peças e equipamentos, inclusive.

A Contratada será responsável pelos ajustes, substituições e atualizações do software, durante todo o período de garantia e manutenção vigentes, sem quaisquer ônus à FAPESP.

## 11- MATERIAIS

A Relação de Material que compõe este documento é uma lista de caráter meramente orientativo e estimativo, cabendo a interessada proceder o dimensionamento correto dos materiais e seus quantitativos durante a vistoria, tendo como base o projeto anexo.

Obrigatória vistoria no local, a fim de levantar e quantificar os materiais finais que serão aplicados à local dos serviços .





Não serão aceitas reclamações provenientes de vistoria mal elaborada.

## 12-NORMAS TÉCNICAS

O projetos e padrões de instalação oferecidos pela PROPONENTE estarão de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5410 Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- ANSI/EIA/TIA 568-B:
- ANSI/EIA/TIA 569:
- ANSI/EIA/TIA 570;
- ANSI/EIA/TIA 606;
- ANSI/EIA/TIA 607;
- TIA/EIA TSB 67;
- TIA/EIA TSB 72;
- TIA/EIA TSB 75;

#### 13-SUPORTE E ENGENHARIA

A PROPONENTE deverá oferecer serviço de gerenciamento e gestão técnica para assegurar a conformidade técnica para as instalações, em conformidade com as melhores práticas e Normas descritas em nossa proposta.

O objetivo final deste serviço é assegurar que as instalações de infraestrutura, rede lógica e rede elétrica atendam um nível de disponibilidade contínua aceitável, baseado nas melhores praticas e normas descritas nesta proposta, planejando, executando e acompanhando todas as etapas necessárias para esta transformação.

## 14- DOCUMENTAÇÃO

As documentações a serem fornecidas as quais deverão ser submetidas à aprovação da FAPESP após conclusão das atividades deverão ser:

"As-Built".





- Deverão ser fornecidos manuais para operação e treinamento para os usuários da FAPESP referentes ao Sistema de controle de acesso;
- A Documentação As-Built deverá ser realizada após o término das atividades de instalação e elaborada (atualizada) através das plantas do projeto a serem fornecidas em mídia eletrônica (AUTOCAD 2000 ou superior).
- A padronização da documentação deverá ser acordada entre a FAPESP e a PROPONENTE durante a elaboração do "As Built".
- As documentações deverão ser entregues, sendo uma em mídia eletrônica e outra impressa. Os desenhos deverão ser elaborados em AUTO CAD, e os documentos textos e planilhas respectivamente em Word e Excel.
- A eventual aprovação de projetos e obras e recolhimento de taxas em órgãos governamentais são de inteira responsabilidade da Contratada, que deve apresentar recolhimento de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica para este contrato, informando o nº do mesmo no documento.

O não fornecimento da documentação e mídias retro relacionadas, implicará na não emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do certame.

## 15- RESPONSABILIDADE DA FAPESP

- Disponibilização dos respectivos locais para a instalação do sistema de controle de acesso conforme projeto;
- Programar e assegurar a designação de pessoal apropriado para as atividades a serem realizadas descritas nesta Proposta, o qual deverá contar com os conhecimentos nas áreas requeridas, com suficiente capacidade de acesso às instalações, aos sistemas, aos recursos e o nível de autorização adequado para executar as atividades;
- Permitir livre acesso para as áreas de execução, com liberação do local da local dos serviços para facilidade de trabalho;
- Designar Gestor para acompanhamento e gerenciamento do contrato.
- Vistoriar e preencher periodicamente o Diário de Obras.

## 16 - MEDIÇÃO

A contratação será celebrada **por preço global**, sendo que a medição levará em consideração as quantidades unitárias/totais efetivamente entregues ou realizadas para efeito de pagamento.

O pagamento será realizado em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante depósito em C/C do Banco do Brasil, conforme estipulado no Item IX – Do Pagamento do Edital.





Como condição para recebimento dos serviços executados, será obrigatória a apresentação pela contratada ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 53.047/08, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

O mesmo fundamento se aplica a produtos de extração mineral (granito, pedra, areia e agregados) de compra direta e indireta, deve ser precedida de Licenciamento Ambiental obrigatório, ou de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), emitidas pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Supram´s) e a coleta dos resíduos sólidos (caçambas), devendo fornecer para conferência da CONTRATANTE a documentação das empresas responsáveis pela retirada de entulhos e sucatas, comprovando sua idoneidade e o manifesto de transporte de resíduos, quando cabível (tintas, lâmpadas, sucatas, etc.).

A referida medição para faturamento deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de relatório sobre o andamento do serviço a ser apresentado pela mesma, com antecedência de 5 (cinco) dias.

A medição será registrada em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades e metragens aplicadas e seus preços, quando cabível, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos etc; uma cópia da planilha aprovada será fornecida à CONTRATADA.

A CONTRATADA também deverá apresentar todos os manuais técnicos e aparelhos de controle nessa ocasião.

#### **16.1- PRAZOS**



## 17- NOTA TÉCNICA

As referências à marcas realizadas no decorrer deste Memorial Descritivo foram feitas levando-se em consideração a qualidade, as características de aplicação/uso e o padrão dos materiais e equipamentos





que irão compor o Sistema de Controle de Acesso da FAPESP. Poderão ser ofertadas marcas similares, desde que atendam as mesmas características técnicas e de funcionalidade.

## NOTA:

- 1. Deverá a Adjudicatária apresentar, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:
- a) Cronograma Físico de execução do Objeto da Licitação;
- Planilha de Proposta de Preços Detalhada contendo os quantitativos de todos materiais e equipamentos, bem como os respectivos preços (Modelo de Planilha DEtalhada conforme Anexo VIII do Edital);
- Manuais e/ou documentos do(s) Fabricante(s) dos equipamentos ofertados no Item 5 da Planilha da Proposta de Preços – Anexo VIII do Edital, comprovando que os mesmos atendem todas as características e funcionalidades exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital; e
- d) A documentação exigida no subitem 2.7. do Memorial Descritivo Anexo I do Edital.





## ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2013, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2013

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





## **ANEXO III**

## Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

- O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:
- **Artigo 1º** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.
- **Artigo 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 3º** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **Artigo 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.





- **Artigo 6º** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **Artigo 7º** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE ( Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **Artigo 8º** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **Artigo 9º** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- $\S 3^{\circ}$  Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 3º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 4º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.
- Artigo. 10 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **Artigo 11** As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.





- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **Artigo 12** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **Artigo 13** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
- **Artigo 14** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **Artigo 15** As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.
- **Artigo 16** As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 17** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente





## **ANEXO IV**

# **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**Item 01 –** Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso para a FAPESP, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I.** 

R\$ 4.000,00

**Obs.:** Conforme item V, subitem 3.1.1.1 do Edital, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total/global.





## **ANEXO V**

MINUTA

CONTRATO FAPESP N.º XXX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento de contrato, de um lado FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob n.º 43.828.151/0001-45, situada à Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Prof. Dr. Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1.809.257 SSP/SP e do CPF n.º 001.913.298-00, doravante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, CREA-SP nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX-XXX, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu XXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado **CONTRATADA**, firmam neste ato o presente Contrato, para fins do Pregão Eletrônico n.º XXX/2013, proveniente dos autos do Processo FAPESP n.º 11/357-M, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 6.544/89. e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento, instalação e manutenção do sistema de controle de acesso para a FAPESP, localizado na Rua Pio XI, 1.500 Alto da Lapa São Paulo/SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo Anexo I do Edital, deste parte integrante.
- 1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fiel e total cumprimento do presente objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE.





# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a execução do objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data prevista na Ordem de Início de Serviços, para os serviços de aquisição/fornecimento e instalação do sistema de controle de acesso e de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os serviços confecção dos crachás e manutenção do sistema.
- **2.1.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do sistema de acesso poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser formalizado, entre as partes, por meio de Termo de Aditamento Contratual.
- 2.1.1.1. Para a prorrogação de prazo e para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de acesso, a CONTRATADA deverá formalizar o seu pedido por escrito e fundamentado e ser o mesmo aprovado pela CONTRATANTE.
- **2.2.** Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por Preço Global em conformidade com o previsto na Proposta Comercial, datada de XX de XXXXX de 2013, e na Planilha de Preços apresentadas pela CONTRATADA, deste parte integrante.

# <u>CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E MEDIÇÃO</u>

- **4.1.** Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e o andamento dos serviços prestados.
- **4.1.1.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto, tecnólogo ou engenheiro civil indicado pela CONTRATADA.
- **4.2.** Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou seu preposto e, após inspeção física de comprovem a sua qualidade e exatidão, serão recebidos em





- conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- **4.3.** A medição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de relatório sobre o andamento da obra a ser apresentado pela mesma, com antecedência de 5 (cinco) dias.
- 4.3.1. A medição será registrada em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos, etc; após aprovação uma cópia da planilha será fornecida à CONTRATADA.

# <u>CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE</u>

- **5.2.** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido na art. 2°, inciso VII, alínea "f", do Decreto Estadual n.º 27.133/87, os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços e Serviços, conforme segue:

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **5.2.1.** A periodicidade anual de que trata o subitem anterior, será contada a partir da **data da apresentação da proposta comercial**, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual n.º 48.326/2003 e suas alterações.
- **5.2.2.** O reajuste será feito, mediante requerimento fundamentado pela **CONTRATADA** dirigido à Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.





- 5.2.3 Havendo deferimento do pedido de reajuste, este será efetuado por simples comunicação entre as Partes, por meio da Gerência Administrativa da CONTRATANTE, e fará parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
- 5.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 1912210445699.0000 – Administração da FAPESP, Elemento Econômico 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, exercício de 2013.
- 5.4. O pagamento, para o fornecimento e instalação do sistema e acesso será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha sido entregue e aprovada a medição pela CONTRATANTE, observando-se o seguinte procedimento:
  - a) A CONTRATADA deverá entregar a medição à CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis após a aprovação do relatório dos serviços executados.
  - b) A CONTRATANTE, para fins de faturamento, deverá aprovar o relatório de serviços executados e seus respectivos valores no prazo de 3 (três) dias úteis do seu recebimento.
  - c) A não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b".
- **5.4.1.** Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas "a", "b", "c" ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 5.4 por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- 5.5. Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção e fornecimento de crachás serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aceite da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.
- **5.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá atualização financeira e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no Banco do Brasil S/A, **agência n.º xxxxxxx, conta corrente n.º xxxxxxxx**, em nome do credor, configurando-se o depósito como quitação plena, geral e irrevogável quitação por parte da CONTRATADA.
- 5.8 A FAPESP, se cabível, **reterá**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, 5,0% (cinco por cento) do valor tributável referente aos





- serviços prestados pela CONTRATADA, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o preço total dos serviços faturados, cujo valor será recolhido no prazo legal.
- **5.9.** Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as outras exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 5.10. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.7. será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** recolherá, até 10 dias da data da assinatura do presente, a quantia de **R\$ xxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxx), equivalente à 2% (dois por cento) do valor contratual, cujo documento será acostado nos autos.
- **6.2.** A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em Títulos da Dívida Pública do Estado ou Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.
- 6.3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** se obriga a depositar junto a **CONTRATANTE**, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem 6.4. abaixo.
- 6.4. A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o término do prazo de manutenção dos equipamentos, que será de 36 (trinta e seis) meses.
- **6.5.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.





**6.6.** A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação com a CONTRATANTE. A eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.
- 7.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 7.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.
- **7.3.1.** Na hipótese do item 6.3., a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- **7.4.** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela Fiscalização.
- **7.5.** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.
- **7.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros, encaminhando cópia das apólices à CONTRATANTE, quando solicitado:
- **7.6.1.** Risco de Responsabilidade Civil;
- **7.6.2.** Contra Acidentes de Trabalho; e,





- 7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- **7.7.** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- **7.8.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- **7.8.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- **7.8.2.** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- **7.8.3.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- **7.8.4.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contada a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- **7.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- **7.11.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.12. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados devendo manter periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas suas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.13.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.14** A CONTRATADA obriga-se, ao final da obra, a apresentar os desenhos "As Built", impresso e em mídia eletrônica, na versão "dwg".





- 7.15. A CONTRATADA obriga-se a formalizar o termo de encerramento contratual, para tanto apresentando a documentação necessária, após o integral cumprimento do ajuste.
- **7.16.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula décima deste instrumento.
- **7.17.** A CONTRATADA obriga-se a propiciar aos seus empregados condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

# CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- **9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena do disposto no item 10.4.
- **9.1.1.** Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 9.1.1.1. Para tanto deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade tributária/fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários), o INSS e o FGTS, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.
- **9.2.** O não atendimento do item anterior, implicará, por parte da CONTRATANTE, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.
- **9.3.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.





**9.4.** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- **10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Autárquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
  - 10.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 fizer declaração falsa;
  - 10.1.6. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.2.1. advertência;
- 10. 2.2. multa de:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia.
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
  - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim:
- **10.2.3**. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a





- Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- **10.4.** A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 10.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **10.8.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.
- **10.9.** Este CONTRATO poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Federal n.º 6.544/89, nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.10.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- **10.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





- **11.1.** O objeto deste Contrato será recebido, no que diz respeito ao fornecimento e instalação do sistema de controle de acesso:
- 11.1.1- Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo (a) Gestor(a) nomeado(a) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total dos serviços, desde que o mesmo e a respectiva medição final tenham sido aprovados.
- 11.1.1.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização dos testes e a lavratura da ata circunstanciada, contendo a vistoria e os testes realizados pelos membros da Comissão e expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
- **11.1.2.** Definitivamente, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo de observação, indicado no item 11.3. desta cláusula.
- **11.2.** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- **11.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.
- 11.2.2. Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.
- **11.3.** O período para observação dos serviços será de até 10 (dez) dias contados a partir do Termo de Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**12.1.** Os impostos, taxas, emolumentos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





**12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O presente contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.
- **13.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessário.
- **13.3.** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. As obras e serviços objeto do presente Contrato poderão ser gerenciados e fiscalizados por empresa que a CONTRATANTE vier a indicar, a qual serão outorgados os poderes para, em nome da CONTRATANTE, praticar todos os atos necessários ao cumprimento integral, pela CONTRATADA, do objeto do presente.
- **13.5.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

**14.1.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondências, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos à este contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**15.1.** Este contrato terá a vigência de 40 (quarenta) meses, incluídos os prazos de execução, de recebimento provisório, de observação e recebimento definitivo e dos serviços de manutenção.





- 15.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, §§ 1º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.2.1.** Toda prorrogação será analisada pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA e, se deferida, formalizada através de Termo de Aditamento Contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro privativo da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2013.

### CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

|              | Prof. Dr. Celso Lafer                   |     |
|--------------|---|-----|
|              | Presidente                              |     |
|              |   |     |
|              | CONTRATADA                              |     |
|              |   |     |
|              | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX |
|              |   | ~~~ |
| TESTEMUNHAS: |   |     |
|              |   |     |
| 1            | <b>2.</b>                               |     |
| Nome:        | Nome:                                   |     |
| RG.:         | RG.:                                    |     |





# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo

d۵

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contrato FAPESP n.° XXX /2013

Objeto: aquisição/fornecimento, instalação e manutenção do sistema de controle de acesso para a FAPESP, localizado na Rua Pio XI, 1.500 - Alto da Lapa – São Paulo/SP.

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

de 2013

| oao i adio, | uc               | uc 2010.                  |
|-------------|------------------|---------------------------|
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
| Fundação de | Amparo à Pesquis | sa do Estado de São Paulo |
| -           |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
| Contratada  |                  |                           |
|             |                  |                           |





#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2013, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2013

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2013, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo, de de 2013

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# ANEXO VIII PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP Pregão Eletrônico nº **11/2013** Processo nº. 11/357-M

**OBJETO –** Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso para a FAPESP, conforme especificações constantes do **Anexo I** – Memorial Descritivo, com as seguintes características:

| Item | Descrição                          | Qtde  | Und.  | Preço<br>unitário | Total |
|------|------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|
| 1    | Materiais de Infraestrutura        | Total | Total | Total             | R\$   |
| 2    | Materiais de Instalações Elétricas | Total | Total | Total             | R\$   |
| 3    | Materiais de Lógica                | Total | Total | Total             | R\$   |
| 4    | Materiais do Sistema de Acesso     | Total | Total | Total             | R\$   |
| 5    | Equipamentos de Controle de Acesso | Qtde  | Und.  | custo<br>unitário | Total |
| 5.1  | Torniquete                         | 1     | Pç    | R\$               | R\$   |





| 5.2 | Catraca Pedestal   | 1     | Pç      | R\$               | R\$       |
|-----|--|-------|---------|-------------------|-----------|
| 5.3 | Catraca Gabinete   | 2     | Pç      | R\$               | R\$       |
| 5.4 | Coletor de dados biométrico para controle de acesso a portas e torniquete              | 8     | Pç      | R\$               | R\$       |
| 5.5 | Cadastrador Biométrico de Mesa   | 1     | Pç      | R\$               | R\$       |
| 5.6 | Coletor de dados para controle de acesso a portas                                      | 3     | Pç      | R\$               | R\$       |
| 5.7 | Leitores de Dados Biométrico SmartCard para coletor                                    | 12    | Pç      | R\$               | R\$       |
| 5.8 | Sofware para Controle de Acesso.   | 1     | Unid.   | R\$               | R\$       |
|     |  |       |         |                   |           |
| 6   | Material de Ordem Civil e Acabamento   | Total | Total   | Total             | R\$       |
|     |  |       |         |                   |           |
| 7   | Fornecimento de Crachá   | Qtde  | Und.    | Preço<br>unitário | Total     |
| 7.1 | Confecção e fornecimento de crachás – conforme item 7 do Memorial Descritivo – Anexo I | 1000  | Unid.   | R\$               | R\$       |
|     |  |       |         |                   |           |
| 8   | Serviços   | Qtde  | Und.    | Preço<br>unitário | Total     |
| 8.1 | Mão de obra de fixação e ativação dos Equipamentos de Acesso                           | 1     | Serviço | R\$               | R\$       |
| 8.2 | Mão de Obra de Infraestrutura, Elétrica e Lógica                                       | 1     | Serviço | R\$               | R\$       |
|     |  |       |         |                   |           |
| 9   | Garantia e Manutenção  | Qtde  | Und.    | Preço<br>unitário | Total     |
| 9.1 | Manutenção Preventiva e Corretiva (Material + Mão de Obra) do 1º ao 12º mês            | 12    | Mês     | Garantia          | Sem Custo |
| 9.2 | Manutenção Preventiva e Corretiva (Material + Mão de Obra) do 13º ao 36º mês           | 24    | Mês     | R\$               | R\$       |





| TOTAL / GLOBAL (soma de todos totais parciais) | R\$ |
|--|-----|

Indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos ofertados conforme subitem 5:

|     | <u> </u>  |                              |
|-----|---|------------------------------|
| 5.1 | Torniquete  | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.2 | Catraca Pedestal  | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.3 | Catraca Gabinete  | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.4 | Coletor de Dados Biométrico para controle de acesso a portas e torniquete | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.5 | Cadastrador Biométrico de Mesa  | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.6 | Coletor de dados para controle de acesso a portas                         | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.7 | Leitores de Dados Biométrico SmartCard para coletor                       | Procedência, Marca e Modelo: |
| 5.8 | Sofware para Controle de Acesso.  | Procedência, Marca e Modelo: |

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os bens e serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº 11/2013, de acordo com os prazos, as quantidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços expressos em R\$ (reais). Desta forma, as empresas licitantes devem observar estes critérios durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





| Local/data: | ,de | de 2013. |
|-------------|-----|----------|
|-------------|-----|----------|

<u>Advertência</u>: A proposta de preço global deverá estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, **sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.** 

#### Notas:

- 1. Conforme subitem 2, do Item III Das Propostas, do Edital, a licitante **deverá lançar no formulário eletrônico** de encaminhamento da proposta **o valor total / global ofertado**.
- **2.** Havendo divergência entre os valores consignados no presente Anexo e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.





### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS **DETALHADA**

A Planilha de Proposta de Preços **Detalhada** <u>SOMENTE deverá ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA</u> <u>da Licitação</u>, quando da assinatura do Contrato.

|        | MATERIAIS  | PLANILHA ORIENTATIVA |        |                   |          |  |
|--------|--|----------------------|--------|-------------------|----------|--|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNID.                | QUANT. | custo<br>unitário | TOTAL    |  |
| 1      | Material de Infraestrutura                               |                      |        |                   |          |  |
| 1.1    | Eletroduto galvanizado eletrolítico (médio) 3/4"         | barra                | 80     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.2    | Eletroduto galvanizado eletrolítico (médio) 1"           | barra                | 15     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.3    | Eletroduto galvanizado a fogo (pesado) 3/4"              | barra                | 6      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.4    | Eletrod. flex. c/ alma aço (Seal Tube) Preto 3/4"        | m                    | 30     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.5    | Eletroduto flexível (Spiraflex) 3/4"                     | m                    | 30     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.6    | Conector Tipo CMZ 3/4" - Giratório c/ porca              | pç                   | 12     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.7    | Dailet múltiplo "I" tampa cega 3/4"                      | pç                   | 35     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.8    | Dailet múltiplo "x" tampa cega 3/4"                      | pç                   | 65     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.9    | Dailet tam. n din/sch/pvca "lb" s/ rosca tampa cega 3/4" | pç                   | 2      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.10   | Unidut reto 3/4" instalação abrigada                     | pç                   | 80     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.11   | Unidut reto 1" instalação abrigada                       | pç                   | 15     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.12   | Unidut reto 3/4" instalação ao tempo                     | pç                   | 4      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.13   | Unidut cônico 3/4" instalação abrigada                   | pç                   | 60     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |
| 1.14   | Unidut cônico 3/4" instalação ao tempo                   | pç                   | 6      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |  |





| 1.15  | Braçadeira tipo "d" com cunha 3/4"  | pç                                    | 200                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
|---|---|---------------------------------------|--|--|--|
| 1.16  | Braçadeira de nylon 2.5 x 10mm  | pç                                    | 20                                     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.17  | Vergalhão rosca total 1/4"  | m                                     | 30                                     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.18  | Chumbador 1/4"  | pç                                    | 225                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.19  | Parafuso sextavado 1/4" x 1"  | pç                                    | 205                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.20  | Bucha de nylon s6   | pç                                    | 20                                     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.21  | Parafuso sextavado com rosca soberba 1/4"x1"  | pç                                    | 20                                     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.22  | Arruela lisa 1/4"   | pç                                    | 40                                     | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 1.23  | Caixa de passagem 4"x2"   | pç                                    | 8                                      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
|   |   |                                       | TOTAL 4                                |  | D¢ 0 00  |
|   |   |                                       | TOTAL 1                                |  | R\$ 0,00   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNID.                                 | QUANT.                                 | custo<br>unitário  | TOTAL  |
|   |   |                                       |  |  |  |
| 2   | Materiais de Instalações Elétricas  |                                       |  |  |  |
| <b>2</b> 2.1                                  | Materiais de Instalações Elétricas Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT   | m                                     | 300                                    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
|   |   | m<br>m                                | 300<br>300                             |  | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00                                     |
| 2.1   | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT  |                                       |  | R\$ 0,00   |  |
| 2.1<br>2.2                                    | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ   | m                                     | 300                                    | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |
| 2.1<br>2.2<br>2.3                             | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² VD  | m<br>m                                | 300<br>300                             | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00                                     |
| 2.1<br>2.2<br>2.3<br>2.4                      | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² VD Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² PT   | m<br>m<br>m                           | 300<br>300<br>100                      | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00                         | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00                         |
| 2.1<br>2.2<br>2.3<br>2.4<br>2.5               | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² VD Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² AZ  | m<br>m<br>m                           | 300<br>300<br>100<br>100               | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00             | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00             |
| 2.1<br>2.2<br>2.3<br>2.4<br>2.5<br>2.6        | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² VD Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² VD   | m<br>m<br>m<br>m                      | 300<br>300<br>100<br>100<br>100        | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00             | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00 |
| 2.1<br>2.2<br>2.3<br>2.4<br>2.5<br>2.6<br>2.7 | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 4,0mm² VD Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² PT Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² AZ Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 2,5mm² VD Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 0,75mm² PT | m m m m m m m m m m m m m m m m m m m | 300<br>300<br>100<br>100<br>100<br>100 | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00 | R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00 |





| 2.11   | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 0,75mm² AM                                 | m     | 100     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|--------|---|-------|---------|-------------------|----------|
| 2.12   | Cabo Flex. Pirastic Isol. 750V 0,75mm² BR                                 | m     | 100     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 2.13   | Minidisjuntor monopolar 20 A curva C, Icu=3KA/220V                        | Pç    | 4       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 2.14   | Tomada 2P+T 20 A padrão brasileiro c/ espelho 4x2"                        | Pç    | 12      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |
|        |   |       | TOTAL 2 |                   | R\$ 0,00 |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
| 3      | Materiais de Lógica   |       |         |                   |          |
| 3.1    | Cabo UTP4Px24AWG, cat 5e - Multi-lan CM - AZ                              | m     | 305     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.2    | Patch Panel 24P RJ45, Cat 5e, T568A/B, 1U alt.                            | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.3    | Tomada RJ45 fêmea cat 5e-T568A/B - BR                                     | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.4    | Conector RJ45 Macho 8 vias-Cat 5e p/ cond. Solido/flex.                   | Pç    | 20      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.5    | Patch Cord Cat 5e T568A - M8v - 1,5 m - AZ                                | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.6    | Patch Cord Cat 5e T568A - M8v - 3,0 m - AZ                                | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.7    | Caixa Superfície 1 pos BR   | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.8    | Rack fechado 44u's 19" 900mm profundidade c/ 2 bandejas fixas - cor preta | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.9    | Calha de Tomadas c/ 08 tomadas  | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.10   | Organizador p/ cabos horizontal 19"x1U-Preto                              | Pç    | 4       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 3.11   | Parafuso M5x15 c/ porca gaiola e arruela                                  | Pç    | 100     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |   |       | TOTAL 3 |                   | R\$ 0,00 |





| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
|--------|---|-------|---------|-------------------|----------|
| 4      | Materiais do sistema de Acesso  |       |         |                   |          |
| 4.1    | Kit eletroimã 300 kg - 12 Vdc   | Pç    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 4.2    | Kit Suporte ajustável para eletroimã 300kg                                | Pç    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 4.3    | Trava elétrica para porta vidro   | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 4.4    | Fonte temporizada c/ saída auxiliar 12 Vdc                                | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 4.5    | Botoeira tipo push botton NA/NF   | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 4.6    | Caixa de emergência c/ contato NA/NF e chave                              | Pç    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |   |       | TOTAL 4 |                   | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
| 5      | Equipamentos de Controle de Acessos                                       |       |         |                   |          |
| 5.1    | Torniquete  | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.2    | Catraca Pedestal  | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.3    | Catraca Gabinete  | Pç    | 2       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.4    | Coletor de dados Biométrico para controle de acesso a portas e torniquete | Pç    | 8       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.5    | Cadastrador Biométrico de Mesa  | Pç    | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.6    | Coletor de Dados para Controle de Acesso a Portas                         | Pç    | 3       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.7    | Leitores de Dados Biométrico SmartCard para coletor                       | Pç    | 12      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 5.8    | Sofware para Controle de Acesso.  | Und.  | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        | •   |       | ·       | , ,,,,,           | + - ,    |





|        |   | ·     | _       |                   |          |
|--------|---|-------|---------|-------------------|----------|
|        |   |       | TOTAL 5 |                   | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
| 6      | Material de Ordem Civil e acabamento  |       |         |                   |          |
| 6.1    | Demolição manual de concreto simples  | m²    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.2    | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento                                | m²    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.3    | Retirada com possivel aproveitamento de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento                    | m²    | 20      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.4    | Retirada de piso em granito com possivel aproveitamento   | m²    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.5    | Regularização de piso com nata de cimento (serviço auxiliar)  | m²    | 10      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.6    | Rodapé em Granito 7cm de altura   | m     | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.7    | Revestimento em granito espessura de 2 cm, assente com massa  | m²    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.8    | Rejuntamento de piso em placas  | m²    | 5       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.9    | Remoção de entulho, com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga | m³    | 4       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.10   | Forro de fibra mineral revestido com latex  | m²    | 20      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 6.11   | Limpeza final da obra   | m²    | 200     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |   |       | TOTAL 6 |                   | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |





| CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT.        | custo<br>unitário | TOTAL    |
|--------|--|-------|---------------|-------------------|----------|
| 7      | Fornecimento de crachá   |       |               |                   |          |
| 7.1    | Confecção e fornecimento de crachás - conforme item 7 - memorial | Um    | 1000          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |  |       |               |                   |          |
|        |  |       | TOTAL 7       |                   | R\$ 0,00 |
|        |  |       |               |                   |          |
|        | SUBTOTAL A (total 1 a 7)   |       | (total 1 a 7) | R\$ 0,00          |          |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
|--------|---|-------|---------|-------------------|----------|
|        | SERVIÇOS  |       |         |                   |          |
| 8      | Serviço   |       |         |                   |          |
| 8.1    | Mão de obra Fixação e ativação dos equipamentos de acesso (Observação 01) | Verba | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
| 8.2    | Mão de obra Infraestrutura, elétrica e lógica (Observação 01)             | Verba | 1       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |
|        |   |       | TOTAL 8 |                   | R\$ 0,00 |
|        |   |       |         |                   |          |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT.  | custo<br>unitário | TOTAL    |
|        | MANUTENÇÃO  |       |         |                   |          |





| 9   | Manutenção preventiva e corretiva - Material + Mão de Obra |     |                          |          |           |
|-----|--|-----|--------------------------|----------|-----------|
| 9.1 | Do 1° ao 12° mês   | mês | 12                       | Garantia | Sem custo |
| 9.2 | Do 13° ao 36° mês  | mês | 24                       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  |
|     |  |     |                          |          |           |
|     |  |     | TOTAL 9                  |          | R\$ 0,00  |
|     |  |     |                          |          |           |
|     |  |     | SUBTOTAL B (Total 8 e 9) |          | R\$ 0,00  |
|     |  |     |                          |          |           |
|     | TOTAL GERAL (Subtotal A + Subtotal B)                      |     |                          | R\$ 0,00 |           |





# ANEXO IX RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico 11/2013, que visa a **aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso para a FAPESP**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

|                              |      | dia de<br>citação, localizado na rua P |      |
|------------------------------|------|--|------|
| REPRESENTANTE_(da licitante) |      |  |      |
| CARGO                        | R.G  | C.P.F/MF                               |      |
| EMPRESA                      |      |  |      |
| CNPJ/MF                      | FONE | FAX                                    |      |
| ENDEREÇO                     |      |  |      |
|                              |      |  |      |
| CIDADE                       |      | CEP                                    | ···· |
|                              |      |  |      |

# Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo Gerência Administrativa

| De acordo.                                 |   |
|--|---|
| Recebida a 2 <sup>a</sup> via em//2013.    |   |
| Assinatura do Representante (da licitante) | _ |

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante.

Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.